



Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

C.G.C.M.F. 78.955.663/0001-57

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/97

SÚMULA: Fixa Diárias ao Chefe do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica fixado pagamento de diárias para o Chefe do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), com vigência a partir de 01 de Junho de 1997, observado as determinações contidas no presente Decreto Legislativo.

Art. 2º - O valor fixado no Art. 1º deste Decreto Legislativo será reajustado sempre que for corrigido o salários dos servidores públicos municipais e no mesmo índice.

Art. 3º - Ao Chefe do Poder Executivo, quando se deslocar da respectiva sede, no desempenho de suas atribuições será concedido diárias, a título de indenização, para atender despesas de alimentação e estadias.

Art. 4º - As diárias serão concedidas dentro dos limites dos créditos orçamentários.

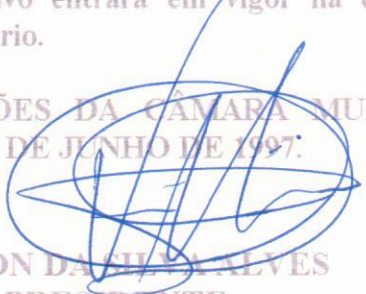
Art. 5º - Entenda-se por sede, para todos os efeitos legais a Cidade de Santo Antonio do Paraíso-Pr.

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo Municipal perceberá:

- I - Diárias integral, quando permanecer por mais de 12 (doze) horas fora da sede;
- II - 60% - (sessenta por cento), quando permanecer por mais de 8 (oito) até 12 (doze) horas fora da sede;
- III - 30% (trinta por cento), quando permanecer por mais de 4 (quatro) até 8 (oito) horas fora da sede.

Art. 7º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, EM 17 DE JUNHO DE 1997.


VILSON DALMIR ALVES
PRESIDENTE